

Para o Juis Ordinario Domingos Dias
Leme = de Jundiahy =

Pela carta de Vm.^{ce} de 15 do corrente vejo a difficuldade q. encontra em completar o numero de bestas que se lhe mandarão aprontar p.^a o serviço de El Rey, e a duvida em que se acha a respeito de valer-se das dos tropeiros que vão para Minas: A este respeito devo advertir-lhe que a utilidade publica prevalece sempre a particular, e que ainda os vasallos mais privelegiados devem sujeitar-se quando hê necessario aos incomodos universaes; pois o privilegio que sua Mag.^e lhes concede só subsistem emquanto deles não rezulta prejuizo ao Estado.

Nestes termos não pode Vm.^{ce} duvidar do modo porq. deve executar logo a deligencia que lhe foy encarregada advertindo que podendo cumprir as ordens sem detrimento dos negociantes, o deve fazer, e quando não o serviço de El Rey está primeiro que tudo. D.^a g.^a a Vm.^{ce} São Paulo a 16 de Abril de 1777 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Mor Antonio Corr.^a Pinto, das Lages.

Logo que tive a certeza da perca da Ilha de Santa Catharina, escrevy a Vm.^{ce} e o continuey a fazer successivamente por paradas, e por comissarios por quem mando preparar mantimentos pelos tranzitos que am de levar as Tropas que desta Capitania, e da de Minas geraes marchão a reforsar o Exercito, como tambem por hum que vay conduzindo dinheiro para o d.^o e por Parnagoa outro, cada hum com trinta mil cruzados, em as minhas cartas dizia a Vm.^{ce} que se fazia emdespençavel estabelecer pouzos para que neles estejam ao menos quatro homens em distancias pequenas para poderem passar as m.^{as} cartas, e as do Sr. Mar-

